

LEI Nº 2.619, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Institui o Projeto “Reconhecendo Esforços”, destinado a premiar os servidores das unidades escolares da rede pública municipal com os melhores resultados obtidos no cumprimento de metas educacionais, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto “Reconhecendo Esforços”, destinado a premiar os servidores das escolas da rede pública municipal de ensino que tenham obtido os melhores resultados conforme estabelecido nos objetivos e critérios do PROJETO “RECONHECENDO ESFORÇOS”, cuja cópia encontra-se em anexo e faz parte integrante desta Lei, para o ano de 2016.

Art. 2º. O Projeto “Reconhecendo Esforços” visa valorizar o esforço e iniciativa dos educadores e unidades escolares pontuando aspectos ligados a dedicação, assiduidade, mobilização e articulação no desenvolvimento de projetos educacionais que proporcionam resultados efetivos, melhoria dos índices educacionais e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. As unidades escolares da rede municipal de ensino serão divididas em dois grupos para serem avaliadas e premiadas, observando-se os respectivos critérios.

I - 1º Grupo—Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso - Cemeis: adotando-se os critérios de Assiduidade e Projetos ou iniciativas inovadoras.

II – 2º Grupo—Escolas de Ensino Fundamental completo, incompleto, com educação infantil e ou Mais Educação inclusa: adotando-se os critérios de assiduidade, índices de evasão e repetência e prova de conhecimento.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação das unidades escolares estão especificados no Projeto ‘Reconhecendo Esforços’, no anexo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá uma Comissão, composta por 5 (cinco) membros, que terá por objetivo implementar e avaliar o desenvolvimento do ‘Projeto: Reconhecendo Esforços’, definindo os vencedores do Ano Letivo de 2016.

Art. 5º. Serão premiadas as unidades escolares que obtiverem a melhor nota em cada grupo.

§ 1º Grupo dos Cemeis:

- a)** quem obtiver o melhor percentual na média aritmética obtida entre assiduidade (50%) e dos ‘projetos ou iniciativas inovadoras (50%)’, obterá o primeiro lugar.
- b)** O Cemeis que obtiver o segundo melhor percentual, obterá o segundo lugar, assim sucessivamente.

§ 2º Grupo das unidades escolares que possuem Ensino Fundamental com ou sem a Educação Infantil e ou Mais Educação:

Publicado em:

Local: _____

Data: ____/____/____



a) Far-se-á a somatória dos três percentuais ponderados: assiduidade (30 %); índices de aproveitamento (30%) e prova objetiva (40%). A somatória destes três percentuais, respeitando os pesos, formará um número. Quem obtiver o maior valor na somatória conquistou o primeiro lugar, o segundo maior número será o segundo lugar assim sucessivamente.

§ 3º Se ocorrer empate entre as unidades escolares de um mesmo grupo, servirá como critério de desempate:

a) Quem obtiver maior nota no critério assiduidade.

b) Se persistir o empate, adotar-se-á o segundo critério do Projeto “Reconhecendo Esforços” para cada grupo.

§ 4º Cada membro da equipe, exceto os cooperados, da unidade escolar em cada grupo (Cemeis e Escola de Ensino Fundamental) que conquistar o primeiro lugar será premiado com um notebook novo.

§ 5º Para a pessoa, membro da equipe escolar, poder receber o prêmio, deverá estar atuando há pelos menos 150 (cento e cinquenta) dias letivos do Ano Letivo de 2016 na unidade escolar.

Art. 6º. O Projeto “Reconhecendo Esforços” obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através do Projeto “Reconhecendo Esforços” e ou ainda por decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes das dotações em vigor, consignada na Lei Orçamentária às seguintes contas:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.12 -Educação

04.001.12.361 – Ensino Fundamental

04.001.12.361.0051 – Revitalização da Educação

04.001.12.361.0051.2048 – Manutenção dos Laboratórios de Informática

04.001.12.361.0051.2048.3390.39.00.00.00(0563) – Manutenção do Laboratório de Informática – R\$ 40.000,00

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2016.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE-MT

Data: 09/05/2016

Perle



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2016

Data: 03 de maio de 2016.

Institui o Projeto “Reconhecendo Esforços”, destinado a premiar os servidores das unidades escolares da rede pública municipal com os melhores resultados obtidos no cumprimento de metas educacionais, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto “Reconhecendo Esforços”, destinado a premiar os servidores das escolas da rede pública municipal de ensino que tenham obtido os melhores resultados conforme estabelecido nos objetivos e critérios do PROJETO “RECONHECENDO ESFORÇOS”, cuja cópia encontra-se em anexo e faz parte integrante desta Lei, para o ano de 2016.

Art. 2º. O Projeto “Reconhecendo Esforços” visa valorizar o esforço e iniciativa dos educadores e unidades escolares pontuando aspectos ligados a dedicação, assiduidade, mobilização e articulação no desenvolvimento de projetos educacionais que proporcionam resultados efetivos, melhoria dos índices educacionais e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. As unidades escolares da rede municipal de ensino serão divididas em dois grupos para serem avaliadas e premiadas, observando-se os respectivos critérios.

I - 1º Grupo—Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso - Cemeis: adotando-se os critérios de Assiduidade e Projetos ou iniciativas inovadoras.

II - 2º Grupo—Escolas de Ensino Fundamental completo, incompleto, com educação infantil e ou Mais Educação inclusa: adotando-se os critérios de assiduidade, índices de evasão e repetência e prova de conhecimento.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação das unidades escolares estão especificados no Projeto ‘Reconhecendo Esforços’, no anexo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá uma Comissão, composta por 5 (cinco) membros, que terá por objetivo implementar e avaliar o desenvolvimento do ‘Projeto: Reconhecendo Esforços’, definindo os vencedores do Ano Letivo de 2016.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 5º. Serão premiadas as unidades escolares que obtiverem a melhor nota em cada grupo.

§ 1º Grupo dos Cemeis:

a) quem obtiver o melhor percentual na média aritmética obtida entre assiduidade (50%) e dos ‘projetos ou iniciativas inovadoras (50%), obterá o primeiro lugar.

b) O Cemeis que obtiver o segundo melhor percentual, obterá o segundo lugar, assim sucessivamente.

§ 2º Grupo das unidades escolares que possuem Ensino Fundamental com ou sem a Educação Infantil e ou Mais Educação:

a) Far-se-á a somatória dos três percentuais ponderados: assiduidade (30 %); índices de aproveitamento (30%) e prova objetiva (40%). A somatória destes três percentuais, respeitando os pesos, formará um número. Quem obtiver o maior valor na somatória conquistou o primeiro lugar, o segundo maior número será o segundo lugar assim sucessivamente.

§ 3º Se ocorrer empate entre as unidades escolares de um mesmo grupo, servirá como critério de desempate:

a) Quem obtiver maior nota no critério assiduidade.

b) Se persistir o empate, adotar-se-á o segundo critério do Projeto “Reconhecendo Esforços” para cada grupo.

§ 4º Cada membro da equipe, exceto os cooperados, da unidade escolar em cada grupo (Cemeis e Escola de Ensino Fundamental) que conquistar o primeiro lugar será premiado com um notebook novo.

§ 5º Para a pessoa, membro da equipe escolar, poder receber o prêmio, deverá estar atuando há pelos menos 150 (cento e cinquenta) dias letivos do Ano Letivo de 2016 na unidade escolar.

Art. 6º. O Projeto “Reconhecendo Esforços” obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através do Projeto “Reconhecendo Esforços” e ou ainda por decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes das dotações em vigor, consignada na Lei Orçamentária às seguintes contas:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.12 -Educação

04.001.12.361 – Ensino Fundamental

04.001.12.361.0051 – Revitalização da Educação

04.001.12.361.0051.2048 – Manutenção dos Laboratórios de Informática



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

04.001.12.361.0051.2048.3390.39.00.00.00(0563) – Manutenção do Laboratório de Informática – R\$ 40.000,00

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2016.

FABIO GAVASSO

Presidente

Encaminhado as Comissões

CJR, CFOF,
CESAS.

Data 11/04/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI Nº 036-2016

Aprovado (a)

Votos

1ª Votação ☒ Fav. ☐ Contra ☐ Abst

2ª Votação ☒ Fav. ☐ Contra ☐ Abst

3ª Votação ☒ Fav. ☐ Contra ☐ Abst

Votação única 2016/04/16 11 Fav. ☒ Contra ☐ Abst

Secretário(a)

Data: 08 ABR. 2016

Institui o Projeto “Reconhecendo Esforços”, destinado a premiar os servidores das unidades escolares da rede pública municipal com os melhores resultados obtidos no cumprimento de metas educacionais, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto “Reconhecendo Esforços”, destinado a premiar os servidores das escolas da rede pública municipal de ensino que tenham obtido os melhores resultados conforme estabelecido nos objetivos e critérios do PROJETO “RECONHECENDO ESFORÇOS”, cuja cópia encontra-se em anexo e faz parte integrante desta Lei, para o ano de 2016.

Art. 2º. O Projeto “Reconhecendo Esforços” visa valorizar o esforço e iniciativa dos educadores e unidades escolares pontuando aspectos ligados a dedicação, assiduidade, mobilização e articulação no desenvolvimento de projetos educacionais que proporcionam resultados efetivos, melhoria dos índices educacionais e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. As unidades escolares da rede municipal de ensino serão divididas em dois grupos para serem avaliadas e premiadas, observando-se os respectivos critérios.

I - 1º Grupo—Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso - CEMEIS: adotando-se os critérios de Assiduidade e Projetos ou iniciativas inovadoras.

II – 2º Grupo—Escolas de Ensino Fundamental completo, incompleto, com educação infantil e ou Mais Educação inclusa: adotando-se os critérios de assiduidade, índices de evasão e repetência e prova de conhecimento.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação das unidades escolares estão especificados no Projeto ‘Reconhecendo Esforços’, no anexo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá uma Comissão, composta por 5(cinco) membros, que terá por objetivo implementar e avaliar o desenvolvimento do ‘Projeto: Reconhecendo Esforços’, definindo os vencedores do Ano Letivo de 2016.

[Assinatura]

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 5º. Serão premiadas as unidades escolares que obtiverem a melhor nota em cada grupo.

§ 1º Grupo dos CEMEIS:

- a) quem obtiver o melhor percentual na média aritmética obtida entre assiduidade (50%) e dos projetos ou iniciativas inovadoras (50%), obterá o primeiro lugar.
- b) O CEMEIS que obtiver o segundo melhor percentual, obterá o segundo lugar, assim sucessivamente.

§ 2º Grupo das unidades escolares que possuem Ensino Fundamental com ou sem a Educação Infantil e ou Mais Educação:

- a) Far-se-á a somatória dos três percentuais ponderados: assiduidade (30%); índices de aproveitamento (30%) e prova objetiva (40%). A somatória destes três percentuais, respeitando os pesos, formará um número. Quem obtiver o maior valor na somatória conquistou o primeiro lugar, o segundo maior número será o segundo lugar assim sucessivamente.

§ 3º Se ocorrer empate entre as unidades escolares de um mesmo grupo, servirá como critério de desempate:

- a) Quem obtiver maior nota no critério assiduidade.
- b) Se persistir o empate, adotar-se-á o segundo critério do Projeto “Reconhecendo Esforços” para cada grupo.

§ 4º Cada membro da equipe, exceto os cooperados, da unidade escolar em cada grupo (CEMEIS e Escola de Ensino Fundamental) que conquistar o primeiro lugar será premiado com um notebook novo.

§ 5º Para a pessoa, membro da equipe escolar, poder receber o prêmio, deverá estar atuando há pelos menos 150 (cento e cinquenta) dias letivos do Ano Letivo de 2016 na unidade escolar.

Art. 6º. O Projeto “Reconhecendo Esforços” obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através do Projeto “Reconhecendo Esforços” e ou ainda por decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes das dotações em vigor, consignada na Lei Orçamentária às seguintes contas:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.12 -Educação

04.001.12.361 – Ensino Fundamental

04.001.12.361.0051 – Revitalização da Educação

04.001.12.361.0051.2048 – Manutenção dos Laboratórios de Informática

04.001.12.361.0051.2048.3390.39.00.00.00(0563) – Manutenção do Laboratório de Informática – R\$ 40.000,00

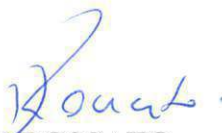


GESTÃO 2013 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

PROJETO: RECONHECENDO ESFORÇOS

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Órgão promotor:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 1.2. Abrangência:** Rede Municipal de Ensino
- 1.3. Ano Letivo:** 2016
- 1.4. Prefeito:** Dilceu Rossato
- 1.5. Vice-Prefeito:** Ederson Dal Molin
- 1.6. Secretária:** Silvana Perin Faccio
- 1.7. Coordenação do Projeto:** SEMEC

II – OBJETIVOS:

2.1. GERAL

Valorizar o esforço e iniciativa dos educadores e unidades escolares pontuando aspectos ligados a dedicação, assiduidade, mobilização e articulação no desenvolvimento de projetos educacionais que proporcionam resultados efetivos, melhoria dos índices educacionais e otimização da aplicação dos recursos públicos.

2.2. ESPECÍFICOS

2.2.1. Reconhecer e premiar o trabalho dos professores e gestores da rede municipal de ensino, no exercício da atividade docente, que contribuem de forma relevante para a qualidade da Educação no município de Sorriso.

2.2.2. Valorizar o papel dos professores e gestores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

2.2.3. Divulgar experiências exitosas e de qualidade que possam servir de referência a outras escolas e profissionais da educação.

2.2.4. Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação do Plano Municipal Educação.

2.2.5. Valorizar o educador capaz de equilibrar o processo de ensino, buscando inovações para garantir o direito de aprendizagem a todos.

2.2.6. Definir critérios que estabeleçam pontuações que possam permitir a avaliação das unidades escolares com o intuito de premiar as que desenvolveram ações na busca de educação de qualidade em todos os âmbitos.

2.2.7. Premiar as unidades escolares que obtiveram, a partir dos critérios estabelecidos, a melhor pontuação, como os índices educacionais, a assiduidade dos profissionais, a diminuição de faltas, licenças, atestados, substituições.

2.2.8. Destacar, perante a sociedade e as demais unidades, aquelas unidades que conseguiram se mobilizar internamente, com o poder público e com a sua comunidade escolar para melhorar os índices educacionais, como o IDEB, Prova Brasil, diminuição da evasão, repetência, distorção idade/série/ano.

III – JUSTIFICATIVA

O ato de educar é um processo que exige dos profissionais da educação um esforço contínuo de ação-reflexão-ação. Os desafios são muitos, o mundo globalizado, o desenvolvimento

tecnológico, as relações sociais, os interesses, a qualificação da mão-de-obra, as ciências, o ato de produzir, enfim, tudo é tão dinâmico e inovador, que não é mais possível pensar em desenvolver o processo ensino-aprendizagem como dantes.

O agente principal do ato de educar é o professor. Ele pensa a educação e conduz, dá a direção. Nele está depositada a responsabilidade em fazer a educação acontecer. Sabemos que há um contexto amplo em que tudo acontece. Mas é neste contexto, com sua habilidade e articulação, que a educação deve ocorrer. Esta capacidade de leitura de todo o contexto global histórico-presente-futuro em todas as dimensões devem fazer parte do planejamento destes profissionais, a fim de chegar aos objetivos que se propõe: ofertar educação de qualidade aos educandos.

Observa-se que a maioria dos profissionais está imbuída de um esforço incansável para obter os melhores resultados possíveis para o sucesso de seus educandos, mas esbarra em uma série de fatores que vêm na contramão e que exigem um repensar constante. Observa-se que há falta de comprometimento de alguns colegas, bem como dos pais ou responsáveis; às vezes falta de planejamento adequado; as iniciativas diferenciadas não são valorizadas; falta de equipamentos e infraestruturas adequadas, dentre outros.

Uma das dificuldades dos educadores em realizar seus planejamentos sempre foi a ausência de índices oficiais que pudessem expressar a realidade e realizar comparação com outros educandos, instituições e até países no que se refere ao desenvolvimento dos processos educacionais. Historicamente a educação esbarrou em dificuldades de planejar e estabelecer metas claras de ação por não haver parâmetros e indicadores. Com esta preocupação o governo federal instituiu o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. É um indicador educacional que combina informações de desempenho escolar dos estudantes de 4ª série/5º ano e 8ª série/9º ano do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio com informações sobre o rendimento escolar (aprovação). É um ótimo indicador para avaliar o andamento da educação e realizar estudos com base nestes indicadores e propor novos planejamentos.

Como já é de conhecimento de todos, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), criado em 2007, serve para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O índice é medido a cada dois anos e se baseia no fluxo escolar e nos resultados de desempenho de Língua Portuguesa e Matemática em avaliações nacionais, para a 4ª série/5º ano e 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental e o 3º ano do Ensino Médio, avaliando tanto as escolas públicas como as privadas. O objetivo é que o país, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, tenha nota 6 em 2022 – o que correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos. Esta preocupação do governo federal está posta no Plano Nacional de Educação, na Meta 7, veja:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	1º ano	3º ano	5º ano	7º ano	10º ano
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

META7 - anos iniciais – até 5º ano do Ensino Fundamental

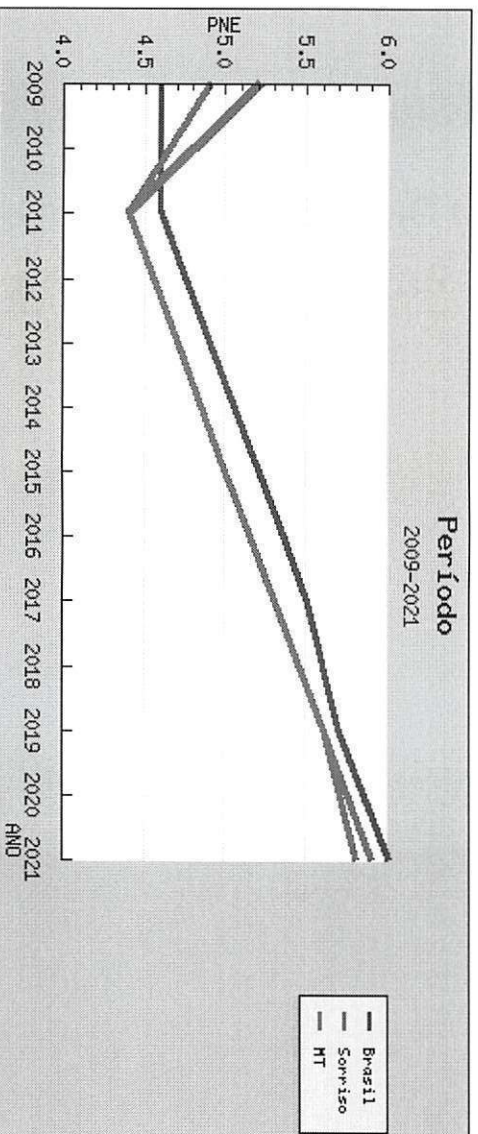
	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil	4,60	4,60	4,90	5,20	5,50	5,70	6,00
Sorriso	5,20	4,40	4,70	5,00	5,30	5,60	5,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

MT	4,90	4,40	4,70	5,00	5,30	5,60	5,90
----	------	------	------	------	------	------	------

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

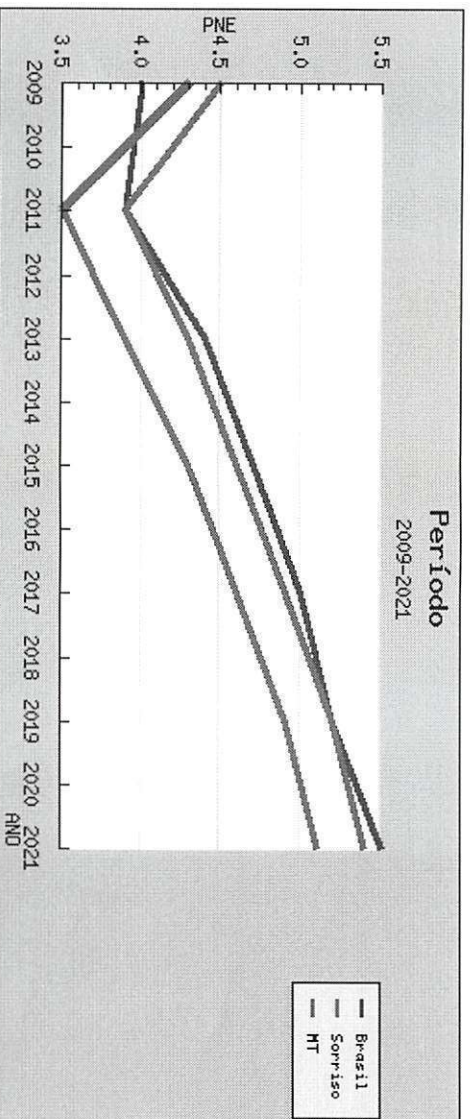


<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

META 7 - anos finais – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil	4,00	3,90	4,40	4,70	5,00	5,20	5,50
Sorriso	4,50	3,90	4,30	4,60	4,90	5,20	5,40
MT	4,30	3,50	3,90	4,30	4,60	4,90	5,10

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>



<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

META 7 - Ensino Médio

	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil	3,60	3,70	3,90	4,30	4,70	5,00	5,20

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

O IDEB é mais que um indicador estatístico. Ele nasceu como condutor de políticas públicas para melhoria da qualidade da educação, tanto no âmbito nacional, como nos Estados, Municípios e escolas. Sua composição possibilita não apenas o diagnóstico atualizado da situação educacional em todas essas esferas, mas também a projeção de metas individuais intermediárias rumo ao incremento da qualidade de ensino.

Com relação a rede municipal de ensino de Sorriso, foram observados os seguintes números do IDEB nos anos de 2007, 2009 e 2011, por unidade escolar:

3.1. ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO – MT

ESCOLAS MUNICIPAIS DE SORRISO – ÍNDICE GERAL:

ANO	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4ª série/5º ano	3.5	4.7	5.2	5.2	5.3	3.6	3.9	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7
8ª série/9º ano	3.6	4.5	4.6	4.6	4.6	3.6	3.8	4.1	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6

Observa-se que o município de Sorriso está um pouco acima dos índices propostos pelo governo federal. Para os anos iniciais o índice corresponde ao ano de 2017. Para os anos finais do Ensino Fundamental está um décimo acima da média. Nas avaliações de 2005 para 2007 houve um crescimento razoável tanto para a 4ª série/5º ano, quanto para a 8ª série/9º ano. De 2007 a 2009 houve um crescimento de cinco décimos para os alunos de 4ª série/5º ano, enquanto os de 8ª série/9º ano apresentaram crescimento de apenas um décimo. Na avaliação de 2009 para 2011 e de 2011 a 2013, houve estagnação nos índices, havendo somente um décimo para os alunos de 4ª série/5º ano para cima. Isto, na média, como pode se verificar por unidade escolar nas tabelas abaixo, houve algumas escolas que melhoraram e outras que baixaram a média. Das dezoito unidades escolares que passaram pela avaliação dos alunos de 4ª série/5º ano, 12 melhoram o índice, 4 baixaram o índice, uma permaneceu com o mesmo índice e uma passou pela primeira avaliação, que foi a E. M. Francisco Donizeti de Lima. Com relação as unidades que tiveram alunos de 8ª série/9º ano avaliadas, das 5 (cinco) duas melhoram o índice e 3 (três) baixaram o índice. A grande pergunta: Por quê? Quais as ações que foram eficazes e que permitiram este crescimento? Ou pelo contrário, o que levou a diminuição destes índices? Isto deve causar uma preocupação e planejamento no sentido de diagnosticar as causas e buscar melhorar os resultados.

Os índices propostos pelo MEC está em uma escala de 0 a 10. Estar em 5,3 ou 4,6, podemos dizer que é uma nota muito baixa, quando queremos pensar em educação de qualidade. Neste sentido, precisa-se enviaar esforços para alcançar notas bem melhores do que estas que aí se apresentam.

A seguir, será apresentado os índices do IDEB de cada unidade escolar da rede municipal de ensino de Sorriso de todas as avaliações já realizadas e quais as projeções. É fundamental que sejam analisados os índices de cada unidade escolar e o gestor com sua equipe de profissionais, articulado com a comunidade e o poder público definir ações que possam ser efetivas no sentido de melhorar o índice do Ideb de sua unidade. Esta é com certeza a preocupação dos educadores e o desafio que está em nossas mãos.

3.2. ESCOLAS MUNICIPAIS DE SORRISO – ÍNDICES DO IDEB ESPECIFICADOS POR UNIDADE ESCOLAR:

**1 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA
SORRISO**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A		3.9	4.1	4.3	4,2	***	4.1	4.5	4.7	5.0	5.3	5.6	5.8
8º/9º A			4.3	3.7	***			4.4	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8

2 - EM FLOR DO AMANHA

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	3.1	4.7	4.4	4.1	4.5	3.2	3.5	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4
8º/9º A													

**3 - EM LEONCIO PINHEIRO DA
SILVA**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	4.4	5.1	5.0	5.4	5.8	4.4	4.8	5.2	5.4	5.7	6.0	6.2	6.5
8º/9º A													

**4 - EM PROF IVETE LOURDES
ARENHARDT**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	3.9	5.3	6.1	6.2	6.2	3.9	4.3	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8	6.1
8º/9º A	4.0	5.2	4.8	4.9	5.2	4.1	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0

**5 - EM PROFESSORA GENI TEREZINHA
FORGIARINI**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A		4.2	4.9	***	3.7		4.4	4.8	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1
8º/9º A													

**6 - ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO PEREIRA DA
SILVA**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	4.4	4.5	5.5	5.7	6.2	4.5	4.8	5.2	5.5	5.7	6.0	6.3	6.5
8º/9º A	3.8	4.5	4.5	4.3	4.1	3.8	4.0	4.3	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8

**7 - ESCOLA MUNICIPAL BOA
ESPERANÇA**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A			5.2	6.0	5.3			5.5	5.8	6.0	6.3	6.5	6.7
8º/9º A			5.5	***	***			5.6	5.9	6.2	6.4	6.6	6.8

8 - ESCOLA MUNICIPAL GENTE SABIDA

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	2.7	3.6	4.2	5.4	4.9	2.7	3.0	3.5	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9
8º/9º A													

**9 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM
AMAZONIA**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	4.1	3.9	4.8	5.5	5.6	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0	6.3
8º/9º A													

**10 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA
VISTA**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	3.3	5.1	5.2	5.1	5.2	3.4	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6
8º/9º A	2.9	4.2	4.7	***	***	3.0	3.2	3.6	4.1	4.5	4.7	5.0	5.3

*** Sem média na Prova Brasil 2011.

**11 - ESCOLA MUNICIPAL LEONEL DE MOURA
BRIZOLA**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	3.6	5.1	5.1	4.6	5.0	3.7	4.0	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6	5.8
8º/9º A		3.9		***			4.0	4.2	4.5	4.9	5.1	5.4	5.6

12 - ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO PAULO II

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A		4.8	5.6	5.1	5.5		5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	6.5

8º/9º A	3.7	4.1	4.3	***	***	3.7	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	5.4	5.7
---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

**13 - ESCOLA MUNICIPAL
PRIMAVERA**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A			4.7	4.7	5.3			5.0	5.3	5.5	5.8	6.1	6.3
8º/9º A			3.8	4.3	4.4			4.0	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4

14 - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	3.8	5.3	6.5	5.7	6.2	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	5.5	5.8	6.0
8º/9º A	3.8	4.9	4.5	4.8	4.7	3.8	4.0	4.3	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8

**15 - ESCOLA MUNICIPAL SAO
DOMINGOS**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	3.6	4.6	4.4	5.2	5.5	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8
8º/9º A	3.4	4.4	4.6	5.0	4.1	3.5	3.6	3.9	4.3	4.7	4.9	5.2	5.4

**16 - ESCOLA MUNICIPAL VALTER LEITE
PEREIRA**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	2.6	4.2	4.8	4.7	5.1	2.7	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9
8º/9º A		2.9		***	***		3.0	3.2	3.5	3.9	4.1	4.4	4.7

**17 - ESCOLA MUNICIPAL VILA
BELA**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4º/5º A	3.3	4.6	5.6	4.4	5.2	3.3	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6
8º/9º A	3.3	4.1	4.6	***	***	3.3	3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3

**18 - EM FRANCISCO DONIZETI DE
LIMA**

SÉRIE/ANO	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021

4º/5º A					4.1					4.3	4.6	4.9	5.2
8º/9º A													

3.3. DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE/ANO

A distorção idade/ano/série é um problema sério no processo ensino aprendizagem. A causa está na reprovação, evasão e desistência. As consequências para a sociedade e os alunos, de modo geral são muito negativas. Não se defende a ideia de passar aluno sem as competências, habilidades, conhecimentos,... mínimos necessários para o ano seguinte. Mas também podemos afirmar que a reprovação em si não pode ser considerada solução de problemas de aprendizagem.

Há a necessidade de realizar estudos, envidar esforços e em um sobre-esforço buscar superar estas situações, que sabemos que são complexas. Além do fracasso escolar estar presente no psicológico dos estudantes, o investimento do poder público é um outro aspecto a considerar. Esta situação gera um custo em duplicidade, o que vem acarretar uma série de problemas, pois são alunos que deveriam progredir e acabam ocupando a vaga de outros; são gastos a mais com toda a infraestrutura educacional (professores, funcionários, transporte escolar, alimentação escolar,...). Estes recursos acabam faltando para cobrir aquelas necessidades de equipamentos, infraestruturas ou no investimento para beneficiar os próprios profissionais da educação.

Abaixo, a tabela demonstra os índices de distorção idade/ano/série na rede municipal de ensino de Sorriso. Observa-se que em 2011 a rede municipal apresentava 14,9%; em 2012:13,5%; em 2013:13,5% e em 2014: 13,4%. Outra situação: em 2011 no 6º ano na rede municipal havia 26,2% dos alunos em distorção idade/ano.

A média em 2014 foi de 13,4% de alunos que se encontravam em distorção idade/série. Na rede municipal neste ano havia em torno de 13.500 alunos. Então, destes, havia 1.809 alunos que se encontravam em distorção idade/ano/série. Esse número corresponde bem mais que a maior unidade da rede municipal. Isto quer dizer que o poder público teve que investir duplamente para atender esta demanda. Isto é um custo muito alto que todos pagam de uma forma ou outra.

As tabelas a seguir mostram os índices das redes e anos com a respectiva distorção idade/ano/série:

3.3.1. A DISTORÇÃO IDADE/ANO/SÉRIE NA REDE MUNICIPAL

ANO	Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental de 8 e 9 anos											
	Total Funda mental	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2011	14,9	10,1	22,5	0,4	6,9	11,9	15,1	16,4	26,2	22,1	21,5	15,5
2012	13,5	9,7	20	0,5	6,5	11	14,5	16,4	22,9	22,8	16	13,9
2013	13,5	10,3	19,3	0,4	7,4	12	14,3	17,2	23	19,9	18	10,6
2014	13,4	9,6	20,3	--	5,3	10,2	14,6	16,8	23,5	20,5	16	17,5

<http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>

3.4. ATESTADOS/LICENÇAS/AFASTAMENTOS/DESVIOS DE FUNÇÃO

Outro fator que preocupa a administração municipal é o excesso de atestados, licenças, afastamentos, desvios de função de seus servidores. Isto gera um custo financeiro exorbitante e um prejuízo no processo ensino-aprendizagem. Um professor que sai e a vaga é ocupada por um substituto, ocasiona um problema na continuidade do processo ensino-aprendizagem do aluno. Até se ambientar, o profissional sai e outro retorna. Estudos comprovam que não é bom para o aluno os 'troca-troca' em sala de aula. Isto pode ocasionar baixa aprendizagem, descontinuidade, evasão, repetência e piorar os índices educacionais.

O espírito colaborativo entre colegas, fortalecendo a unidade, o coleguismo, o empenho coletivo,... e consequentemente um número menor de profissionais temporários (as vezes estranhos/novos) circulando/trabalhando na escola, são fatores que desencadeiam um círculo virtuoso na unidade escolar. O pensamento 'nós assumimos e damos conta de nossa escola' - visão cooperativa e tão escassa em nossa sociedade.

O excesso de licenças, atestados e afastamentos são fatores. Por outro lado, constatamos que há profissionais e escolas extremamente empenhados, evitam atestados, licenças, afastamentos por qualquer motivo e que realizam um trabalho elogiável na busca de melhores índices educacionais, cumprindo com sua função de servidor público. Estes profissionais e unidades escolares que fazem o diferencial na educação acabam por serem nivelados da mesma forma que os demais. Alguns perdem a motivação em fazer além do mínimo necessário.

Com este Projeto: **Reconhecendo esforços**, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pretende olhar com um diferencial e valorizar os profissionais e as unidades escolares, nas quais os gestores, articulados com suas equipes de trabalho, o poder público e a comunidade escolar realizam um trabalho de qualidade, com iniciativas, obtendo melhoria nos índices educacionais e otimizando a aplicação dos recursos públicos. O mínimo que se pode se realizar é premiar e destacar estas unidades escolares e seus profissionais.

IV – DOS CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO

Serão divididas em dois grupos as unidades escolares da rede municipal para serem avaliadas e premiadas.

1º Grupo: CEMEIS

As unidades escolares que possuem exclusivamente alunos da educação infantil – CEMEIS formarão um grupo e serão avaliadas diferentes das que possuem ensino fundamental e/ou educação infantil e ensino fundamental ao mesmo tempo. Nestas unidades observar-se-á dois critérios para serem merecedoras do prêmio 'Reconhecendo esforços', quais sejam:

a) Assiduidade:

A assiduidade será considerada como 50% (cinquenta por cento) da pontuação da unidade escolar.

Calcula-se o percentual do total de horas obtidas em faltas, licenças médicas, afastamentos de 01/02/2016 a 09/12/2016 de toda a sua equipe (os gestores, professores, administrativo, serviços gerais) da unidade escolar, em relação a carga horária total de trabalho de toda a equipe (os gestores, professores, administrativo, serviços gerais). Formar-se-á um índice, o qual fará média aritmética com o critério seguinte.

Serão considerados neste quesito somente os servidores públicos municipais (os gestores, professores, administrativo e serviços gerais) efetivos ou contratados. Os cooperados serão avaliados e premiados pela respectiva Cooperativa e com critérios próprios.

b) Projetos ou iniciativas inovadoras:

São projetos e ou iniciativas inovadoras realizadas pela unidade escolar (gestores, profissionais - articulados com a comunidade e poder público) que visam a qualidade da educação, relativas a quaisquer componentes curriculares, área do conhecimento ou outras ações desenvolvidas pela escola em prol a aprendizagem, educação, cultura, desporto ou o desenvolvimento social e humano da comunidade.

As inscrições estarão abertas para estas experiências de ensino-aprendizagem que possam ser comprovadas documentalmente, observando-se o que segue:

A) Serão considerados para a avaliação os seguintes critérios:

I – Apresentação do Projeto;

II – A abrangência do Projeto: a que se propõe atingir;

III – A repercussão: qual o impacto na comunidade;

IV - O envolvimento da escola e comunidade: o projeto está desafiando, comprometendo a escola e comunidade;

V - O caráter de continuidade: ele é momentâneo ou leva a uma ação prolongada;

VI – Os resultados alcançados: o que se conseguiu;

VII – Apresentação e entrega do relatório final de desenvolvimento do Projeto na SEMEC, no final do Ano Letivo, até 18/11/2016.

B) Os Projetos deverão conter ao menos:

a) Dados de Identificação;

b) Título do Projeto;

c) Justificativas;

d) Objetivo Geral;

e) Objetivos Específicos;

f) Atividades com cronograma de desenvolvimento;

g) Recursos humanos e materiais necessários para implementar o Projeto.

C)No relatório de execução deverá constar:

a) Introdução;

b) Dados de Identificação;

c) Nome do Projeto;

d) Relatório de desenvolvimento das ações e atividades previstas no Projeto;

e) Conclusão.

Se a Comissão avaliadora achar por bem, poderá realizar um momento de apresentação dos trabalhos em público e avaliar.

Na média aritmética destes dois critérios: assiduidade e projeto ou iniciativas inovadoras, quem obtiver a maior pontuação será o 1º colocado, o que obtiver a 2º maior pontuação o 2º colocado e assim sucessivamente.

2º Grupo:Escolas de Ensino Fundamental completo, incompleto, com educação infantil e ou Mais Educação inclusa.

a) Assiduidade

A assiduidade terá peso de 30% (trinta por cento) da pontuação da unidade escolar.

Calcula-se o percentual do total de horas obtidas em faltas, licenças médicas, afastamentos de 01/02/2016 a 09/12/2016 de toda a sua equipe (os gestores, professores, administrativo, serviços gerais) da unidade escolar, em relação a carga horária total de trabalho de toda a equipe (os gestores, professores, administrativo, serviços gerais). Formar-se-á um índice, o qual fará média aritmética com os demais critérios abaixo especificados.

Serão considerados neste quesito somente os servidores públicos municipais (os gestores, professores, administrativo e serviços gerais) efetivos ou contratados. Os cooperados serão avaliados e premiados pela respectiva Cooperativa e com critérios próprios.

b) Índices

O 'índices' terá peso de 30% (trinta por cento) para fazer a média final.

No início do ano, contabilizar-se-á as matrículas. O total de alunos corresponderá a 100% (cem por cento). Destes, no decorrer do ano, far-se-á a média aritmética dos percentuais abaixo, o qual dará um percentual do 'índices'.

Dos alunos matriculados, verificar-se-á os seguintes índices:

- **Evasão:** calcular-se-á o percentual de evasão no decorrer do ano letivo de 2016 na unidade escolar.
- **Repetência:** calcular-se-á o percentual de repetência no decorrer do ano letivo de 2016.

Destes dois percentuais, far-se-á a média aritmética que dará o percentual do 'índices'.

c) Prova de conhecimento

A 'prova de conhecimento' terá peso de 40% (quarenta por cento), a qual irá compor a nota final da unidade escolar.

Far-se-á uma prova escrita objetiva com 20% (vinte por cento) dos alunos de cada turma/ano/série do 2º ano a 8ª série/9º ano de cada unidade escolar, sendo que a escolha dos alunos será por sorteio, a fim de obter uma nota média por amostragem da aprendizagem dos alunos da unidade escolar.

As questões serão elaboradas pelos professores de cada área de conhecimento e posteriormente encaminhadas à comissão que irá selecionar as questões e elaborar as provas para posteriormente serem aplicadas. As provas serão aplicadas de 21 a 25 de novembro de 2016.

V – DA AVALIAÇÃO

A SEMEC instituirá uma Comissão, composta por 5 (cinco) membros, que terá por objetivo implementar e avaliar o desenvolvimento do 'Projeto: Reconhecendo esforços', definindo os vencedores do Ano Letivo de 2016.

A avaliação será a partir dos critérios definidos neste Projeto item IV para as duas categorias: CEMEIS uma forma de avaliar e Escolas de Ensino Fundamental outra.



VI – DA PREMIAÇÃO

Serão premiadas as unidades escolares que obtiverem a melhor nota, ou seja:

O CEMEIS que obtiver o melhor percentual na média aritmética obtida entre assiduidade (50%) e dos projetos ou iniciativas inovadoras (50%), obterá o primeiro lugar. O CEMEIS que obtiver o segundo melhor percentual, obterá o segundo lugar, assim sucessivamente.

As unidades escolares que possuem Ensino fundamental com ou sem a educação infantil e ou Mais Educação, irão fazer a somatória: assiduidade (30%); índices (30%) e prova objetiva (40%). A somatória destes três percentuais formará um número. Quem obtiver o maior número conquistou o primeiro lugar, o segundo maior número será o segundo lugar assim sucessivamente.

Se ocorrer empate entre as unidades escolares de uma mesma categoria, servirá como critério de desempate:

- a) Quem obtiver maior nota no critério assiduidade.
- b) Se persistir o empate, adotar-se-á o segundo critério do item IV.

A unidade escolar em cada categoria (CEMEIS e Escola de Ensino Fundamental) que obter o **primeiro lugar** será premiada. Cada membro da equipe, exceto os cooperados, receberá como prêmio um notebook novo.

Para a pessoa, membro da equipe escolar, poder receber o prêmio, deverá estar atuando pelos menos 150 (cento e cinquenta) dias letivos do Ano Letivo de 2016 na unidade escolar.

A premiação será em 09 de dezembro de 2016.

Sorriso-MT, abril de 2016.

Lenide Alves Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MENSAGEM Nº 034/2016

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que Institui o Projeto “Reconhecendo Esforços”, destinado a premiar os servidores das unidades escolares da rede pública municipal com os melhores resultados obtidos no cumprimento de metas educacionais, e dá outras providências.

Considerando o reconhecimento do esforço do professor, gestor e mesmo das unidades de ensino para estimular a melhora do rendimento dos alunos, previsto no PNE (Plano Nacional de Educação), PME (Plano Municipal de Educação).

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar os méritos dos docentes que melhor desempenharem estratégias com a finalidade de melhorar índices e cumprir o proposto no PNE (Plano Nacional de Educação), PEE (Plano Estadual de Educação), PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), PME (Plano Municipal de Educação).

Considerando o grande número de atestados médicos nas unidades escolares e a necessidade de valorização pelo esforço coletivo.

Considerando a aparente desmotivação profissional na área da educação e a necessidade de evidenciar esforços e iniciativas de sucesso.

Contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto, a fim de atingir os objetivos da administração.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



A Sua excelência
FABIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 068/2016.

DATA: 02/05/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 036/2016.

EMENTA: INSTITUI O PROJETO “RECONHECENDO ESFORÇOS”, DESTINADO A PREMIAR OS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM OS MELHORES RESULTADOS OBTIDOS NO CUMPRIMENTO DE METAS EDUCACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

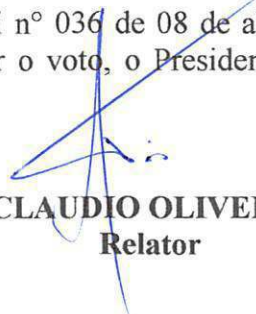
Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 036/2016, que Institui o Projeto “Reconhecendo Esforços”, destinado a premiar os servidores das unidades escolares da rede pública municipal com os melhores resultados obtidos no cumprimento de metas educacionais, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 036 de 08 de abril de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Bruno Stellato e o Membro Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 032/2016.

DATA: 02/05/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 036/2016.

EMENTA: Institui o Projeto "Reconhecendo Esforços", destinado a premiar os servidores das unidades escolares da rede pública municipal com os melhores resultados obtidos no cumprimento de metas educacionais, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLSELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 036/2016**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESSELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 020/2016.

DATA: 02/05/2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 036/2016.

EMENTA: INSTITUI O PROJETO "RECONHECENDO ESFORÇOS", DESTINADO A PREMIAR OS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM OS MELHORES RESULTADOS OBTIDOS NO CUMPRIMENTO DE METAS EDUCACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro, vereador Professor Gerson.


MARILDA SAVI
Presidente


JANE DELALIBERA
Relatora


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2016 e Projetos de Lei nºs 040/2016, 041/2016, 043/2016 e 046/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 046/2016; deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 036/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 038/2016, 040/2016, 041/2016, 042/2016, 043/2016, 044/2016, 045/2016, 046/2016, 047/2016, 048/2016, 049/2016, 050/2016, 051/2016, 052/2016, 053/2016, 054/2016, 055/2016, 056/2016, 057/2016, 059/2016, 060/2016, 061/2016, 062/2016, 063/2016, 064/2016, 065/2016, 066/2016, 067/2016, 070/2016, 071/2016, 072/2016, 073/2016, 074/2016, 075/2016, 076/2016, 077/2016 e da Moção nº 016/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2016.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente

BRUNO STELLATO
1ª Secretário

MARILDA SAVI
2º Secretário